

MULTILATERALISMO E JUSTIÇA CLIMÁTICA: ANÁLISE DA CÚPULA DO CLIMA E DA 30ª CONFERÊNCIA DAS PARTES (COP30) DE BELÉM

MULTILATERALISM AND CLIMATE JUSTICE: ANALYSIS OF THE CLIMATE SUMMIT AND THE 30TH CONFERENCE OF THE PARTIES (COP30) IN BELÉM

Rhadson Rezende Monteiro¹

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Brasil

Resumo

O artigo analisa o ciclo Belém–COP30, articulando a Cúpula do Clima de Belém e a 30ª Conferência das Partes da UNFCCC para avaliar a convergência entre a ambição política inicial e os resultados jurídicos e institucionais consolidados na decisão -/CMA.7, bem como seus efeitos sobre o balanço ético do regime climático. Trata-se de pesquisa qualitativa, de natureza exploratório-descritiva, baseada em revisão bibliográfica e análise de conteúdo de documentos oficiais, organizada em quatro indicadores: foco em justiça social e grupos prioritários, metas quantificadas e financeiras, mecanismos de governança e status legal e institucional. A aplicação dessa matriz evidencia alta congruência no eixo da justiça climática, com incorporação da linguagem de direitos humanos, equidade e povos indígenas ao texto final da conferência, e convergência parcial no eixo das metas e do financiamento, com internalização do patamar de 1,3 trilhão de dólares anuais e da triplicação de fluxos para adaptação. No plano institucional, identificam-se inovações em mecanismos de implementação, embora predominantemente voluntários. Conclui-se que o ciclo Belém–COP30 contribui para explicitar um balanço ético das responsabilidades e vulnerabilidades, mas revela limites da capacidade atual do multilateralismo climático de confrontar as estruturas de um capitalismo centrado em combustíveis fósseis.

Palavras-chave: COP30. Cúpula do Clima de Belém. Multilateralismo climático. Tropical Forests Forever Fund (TFFF). Global Implementation Accelerator (GIA).

Abstract

The article examines the Belém–COP30 cycle, linking the Belém Climate Summit and the 30th Conference of the Parties to the UNFCCC, in order to assess the convergence between the initial political ambition and the legal and institutional outcomes consolidated in decision -/CMA.7, as well as

¹ Doutor em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela associação Plena em Rede PRODEMA (UESC, UFRN, UFPE, UFPB, UFC, UFS, e UFRPI); Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); Graduado em Direito e em História pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP); Professor Adjunto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB/CCAAB) e Professor Permanente no Programa Profissional de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (PPGGPPSS/UFRB). E-mail: E-mail: rhadson@gmail.com.

Submetido em 08/09/2025

Aceito em 20/10/2025

their implications for the ethical stocktake of the climate regime. This is a qualitative, exploratory-descriptive study based on a literature review and content analysis of official documents, structured around four analytical indicators: focus on social justice and priority groups, quantified and financial targets, governance mechanisms, and legal and institutional status. Applying this matrix shows high congruence in the climate justice dimension, with the incorporation of the language of human rights, equity and Indigenous peoples into the final conference text, and partial convergence in the sphere of targets and finance, with the internalisation of the USD 1.3 trillion per year benchmark and the tripling of flows for adaptation. At the institutional level, the analysis identifies innovations in implementation mechanisms, although predominantly voluntary. The article concludes that the Belém–COP30 cycle helps to make the ethical balance of responsibilities and vulnerabilities more explicit, but also reveals significant limits in the current capacity of climate multilateralism to confront the structures of fossil-fuel-based capitalism.

Keywords: COP30. Belém Climate Summit. Climate multilateralism. Tropical Forests Forever Fund (TFFF). Global Implementation Accelerator (GIA).

INTRODUÇÃO

A 30^a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), realizada em Belém do Pará em novembro de 2025, encerrou-se com um balanço oficial que combina reconhecimento de avanços e admissão explícita de limites. Em declaração de encerramento, a Organização das Nações Unidas destacou que a conferência produziu compromissos para triplicar o financiamento de adaptação até 2035, criar um mecanismo de transição justa voltado à proteção de trabalhadores e comunidades, inaugurar um novo diálogo sobre comércio e clima e lançar um Acelerador de Implementação Global para reduzir lacunas de ambição e execução das contribuições nacionalmente determinadas (NDCs). Ao mesmo tempo, o comunicado reconheceu que, no ritmo atual, a meta de limitar o aquecimento global a 1,5 °C não será cumprida e que será necessário retomar o debate sobre o consenso da COP28, sobretudo no que diz respeito à transição justa, ordenada e equitativa para abandonar os combustíveis fósseis (ONU, 2015; ONU, 2025). Nesse cenário, parte da literatura passou a interrogar se a COP30 representa apenas “mais uma COP”, marcada por incrementalismo e compromissos graduais (Jacobi et al., 2025), ou se configura um “último ato ou nova cena” na trajetória do regime climático global, em um momento de redefinição de expectativas sobre o papel do multilateralismo (Pinto, 2025).

Esse balanço revela uma tensão central. De um lado, há um conjunto de resultados que reforça a agenda de implementação: mais recursos prometidos para

adaptação, novos mecanismos de governança e maior atenção à dimensão social da transição. De outro lado, persistem a frustração de movimentos sociais, de países em desenvolvimento e de coalizões de justiça climática com a ausência de um roteiro vinculante para a eliminação progressiva dos combustíveis fósseis e com a distância entre compromissos agregados de financiamento e desembolsos efetivos. Tais críticas articulam-se a leituras que vinculam a crise climática a processos mais amplos de (in)justiça ambiental, saúde planetária e vulnerabilidades acumuladas em territórios periféricos (De Jesus Ribeiro; Marques, 2025). O ciclo político que se inicia na Cúpula do Clima de Belém e culmina na COP30 torna-se, assim, um laboratório para analisar como o regime climático combina avanços graduais, dispositivos de justiça e bloqueios estruturais.

A Cúpula do Clima de Belém, realizada previamente na mesma cidade, foi concebida como reunião de líderes voltada à formulação política e à construção de coalizões em torno de justiça climática, financiamento em larga escala, direitos territoriais e governança florestal. Já a COP30 constituiu o momento decisório formal das comitivas diplomáticas sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Acordo de Paris, no qual se negociam textos juridicamente relevantes para a implementação das metas de mitigação e adaptação (UNFCCC, 2015). Se a Cúpula antecipa politicamente os eixos da negociação, e se a COP os condensa em acordos multilaterais, então a análise articulada desses dois momentos permite avaliar o grau de continuidade entre ambição inicial e resultados consolidados. Nesse processo, ganha relevo a questão da inclusão de povos originários e comunidades tradicionais como sujeitos políticos centrais para a justiça climática (Monteiro; Leite, 2023) e para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13, dimensão que vem sendo destacada em estudos recentes sobre a participação indígena nas Conferências das Partes (Stoll; Leves; Cavalheiro, 2024).

A escolha do tema se justifica pela necessidade de compreender se e como processos multilaterais recentes incorporam demandas de justiça climática em um contexto marcado pela ideia de Antropoceno, entendida como época em que atividades humanas se tornam força geológica capaz de reconfigurar o sistema

terrestre (Crutzen, 2002; Steffen et al., 2011). Se a crise climática decorre, de maneira estrutural, de um padrão de desenvolvimento intensivo em combustíveis fósseis e ancorado em relações coloniais de exploração de territórios e populações (Moore, 2016; Ferdinand, 2022), então a avaliação das respostas institucionais produzidas no ciclo Belém–COP30 permite examinar em que medida o regime climático enfrenta ou reproduz esse padrão. Além disso, o tema dialoga diretamente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13, que propõe “ação climática” articulada à erradicação da pobreza, à redução das desigualdades e à construção de sociedades mais justas e resilientes (ONU, 2015). Essa articulação entre justiça climática, ODS 13 e ética nas relações entre humanidade e natureza vem sendo explorada, na filosofia do direito, por abordagens que propõem a ecoética como eixo normativo para repensar deveres e responsabilidades em face da crise climática, incorporadas na COP30 através do Balanço Ético Global e de espaços abertos a sociedade civil como as “green zones” (Monteiro, 2024).

A pergunta que orienta este artigo pode ser formulada nos seguintes termos: em que medida a Cúpula do Clima de Belém e a COP30, realizadas em 2025, apresentam convergência entre a ambição política inicial dos documentos da Cúpula e os resultados jurídicos e institucionais consolidados nos documentos oficiais da COP, quando analisados a partir de indicadores de justiça social, metas financeiras, mecanismos de governança e status jurídico?

Parte-se da hipótese de que há uma congruência significativa no plano normativo da justiça climática, em que o vocabulário de direitos humanos, equidade e reconhecimento de grupos vulnerabilizados formulado na Cúpula de Belém é incorporado à decisão final da COP30. Supõe-se, entretanto, que essa convergência se mantém apenas parcial quando se observam os meios de implementação e as transformações estruturais. Espera-se que metas financeiras relevantes e alguns mecanismos institucionais inovadores sejam formalmente absorvidos, mas que o “mapa do caminho” para a transição de uma economia baseada em combustíveis fósseis permaneça incompleto, ancorado em compromissos voluntários e formulações abertas que preservam amplas margens de manobra para grandes emissores e produtores de gases de efeito estufa (Ciplet; Roberts; Khan, 2015).

Para responder a essa pergunta, o artigo toma como objeto os documentos oficiais publicados no canal de comunicação da Cúpula do Clima de Belém e da COP30 na internet, com recorte temporal de publicação até 24 de novembro de 2025. No caso da Cúpula, consideram-se declarações políticas, compromissos intergovernamentais, chamadas à ação e iniciativas financeiras voltadas à justiça climática, ao financiamento em larga escala, aos direitos territoriais e à governança florestal. No caso da COP30, o foco recai sobre o conjunto mais restrito de documentos formais, em especial a proposta de decisão -/CMA.7, identificada como texto final da conferência no âmbito do Acordo de Paris, bem como declarações correlatas sobre urbanização, industrialização verde e integridade da informação. O recorte espacial concentra-se na dinâmica específica do ciclo Belém–COP30, sem pretensão de abranger todas as negociações paralelas do regime climático.

O objetivo geral deste artigo é analisar em que medida a ambição política formulada na Cúpula do Clima de Belém se converte em resultados jurídicos e institucionais no âmbito da COP30, à luz de quatro indicadores analíticos: foco em justiça social e grupos prioritários, metas quantificadas e financeiras, mecanismos de governança e status legal e institucional. Busca-se, assim, compreender se o ciclo Belém–COP30 contribui para reorientar o regime climático em direção a uma agenda de implementação coerente com a justiça climática em contexto de Antropoceno.

Como desdobramentos, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos: identificar e classificar os documentos oficiais produzidos na Cúpula do Clima de Belém e na COP30, segundo tipo, tratamento principal e natureza jurídica; definir e conceituar os quatro indicadores analíticos utilizados, articulando-os à literatura sobre multilateralismo climático, justiça climática e governança global; aplicar esses indicadores aos documentos selecionados, de modo a sintetizar convergências e divergências entre a Cúpula e a COP; e, por fim, avaliar criticamente o grau de congruência entre a ambição inicial e os resultados alcançados, discutindo seus limites e potencialidades para a agenda de implementação climática.

Do ponto de vista conceitual, o artigo adota a noção de multilateralismo climático como arranjo institucional em que Estados, organizações internacionais e atores não estatais negociam normas, metas e mecanismos de cooperação sob um

marco comum, no caso a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e o Acordo de Paris (Keohane; Victor, 2011). Nessa perspectiva, as conferências das partes deixam de ser apenas eventos diplomáticos e passam a ser compreendidas como arenas em que se reconfiguram termos da cooperação, distribuições de ônus e mecanismos de monitoramento e responsabilização. O conceito de justiça climática é entendido como abordagem que interpreta a crise climática como expressão de desigualdades históricas e estruturais, articulando emissões, vulnerabilidade e capacidade de resposta os marcadores de raça, classe, gênero e território (Monteiro et al, 2023; Schlosberg, 2013). Em vez de tratar o clima como problema apenas físico, essa abordagem enfatiza que decisões sobre mitigação, adaptação e financiamento implicam escolhas distributivas e reconhecimentos diferenciais de danos, responsabilidades e direitos. Nesse quadro, a inclusão substantiva de povos originários e comunidades tradicionais nos processos decisórios das COPs passa a ser vista como condição para uma justiça climática socioambiental coerente com o ODS 13 (Stoll; Leves; Cavalheiro, 2024). Se o Antropoceno é marcado por assimetrias profundas entre quem se beneficiou do uso intensivo de combustíveis fósseis e quem suporta a maior parte dos impactos, então qualquer avaliação do regime climático precisa considerar essas dimensões e incorporar perspectivas éticas que questionem a separação entre direito, natureza e responsabilidade intergeracional (Steffen et al., 2011; Moore, 2016; Ferdinand, 2022; Monteiro, 2024).

Metodologicamente, o estudo se caracteriza como pesquisa qualitativa, de natureza exploratório-descritiva, baseada em revisão bibliográfica e análise de conteúdo de documentos oficiais. A revisão bibliográfica contempla contribuições teóricas sobre multilateralismo climático, justiça climática e governança global. A análise empírica recorre à técnica de análise de conteúdo (Bardin, 2011) aplicada ao corpus de documentos oficiais divulgados nos canais institucionais da Cúpula do Clima de Belém e da COP30. A exploração preliminar dos documentos foi auxiliada pela ferramenta NotebookLM, utilizada como apoio para organização e síntese inicial do material, com posterior revisão crítica humana em todas as etapas de codificação e interpretação, em conformidade com discussões recentes sobre o uso ético da

inteligência artificial na metodologia científica (Holmes et al, 2024; Monteiro; Assis, 2025). A partir do método de categorização proposto na literatura, realizam-se etapas de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, com codificação de trechos dos textos de acordo com as quatro dimensões analíticas previamente definidas (Bardin, 2011). Os indicadores funcionam, simultaneamente, como categorias de análise e como eixos de comparação, permitindo sintetizar, em quadros analíticos, o modo como cada documento aborda justiça social, metas financeiras, mecanismos de governança e status jurídico. Essa estratégia possibilita cruzar evidências textuais com o referencial teórico e sustentar inferências sobre o grau de continuidade ou ruptura entre a Cúpula e a COP.

IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DA CÚPULA DO CLIMA DE BELÉM

A primeira etapa da recolha sobre a identificação dos instrumentos produzidos ou lançados na Cúpula do Clima de Belém. Antes de examinar seus conteúdos à luz dos indicadores, é necessário identificar que tipos de documentos foram gerados e qual tratamento conferem à crise climática. A classificação por tipo e por “tratamento principal” permite distinguir declarações políticas amplas, compromissos intergovernamentais, mecanismos financeiros e chamados à ação, situando cada peça na arquitetura política que antecede a COP30.

Quadro 1 – Identificação dos documentos oficiais resultantes da Cúpula do Clima
(publicados até 24/11/2025)

Documento Oficial	Tipo	Tratamento Principal
Declaração de Belém sobre o Combate ao Racismo Ambiental	Declaração Política	Fomenta o diálogo internacional sobre a interseção entre igualdade racial, meio ambiente e clima. Reconhece que a crise ecológica é uma crise de justiça racial e busca a superação de desigualdades históricas.
Declaração de Belém sobre Fome, Pobreza e Ação Climática Centrada nas Pessoas	Declaração de Líderes	Reconhece que os impactos climáticos são "profundamente desiguais" e agravam a fome e a pobreza. Promete-se a expandir a proteção social, apoiar pequenos produtores e promover transições justas.
Chamado de Belém pelo Clima	Chamado Político Abrangente	Exige a aceleração da luta contra o aquecimento global, enfrentando as lacunas de ambição,

		implementação e meios de implementação. Pede a reforma da arquitetura financeira internacional.
Lançamento do Fórum Integrado de Comércio e Mudança do Clima (IFCCT)	Termos de Referência/Nota	Cria um espaço autônomo, não negocial e interdisciplinar para diálogo sobre a intersecção entre políticas de comércio e clima, visando usar o comércio como alavanca para a ação climática ambiciosa.
Compromisso Intergovernamental sobre a Posse de Terras em Países de Florestas Tropicais	Compromisso Intergovernamental	Focado em deter e reverter a perda florestal, garantindo os direitos de posse da terra para Povos Indígenas (PI) e Comunidades Tradicionais/Afrodescendentes. Estabelece metas quantificadas para a expansão desses direitos.
Declaração sobre o Lançamento do Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF)	Declaração de Lançamento	Lança uma iniciativa inovadora de financiamento misto e baseado em resultados, concebida para fornecer recursos previsíveis, permanentes e em larga escala para que as florestas tropicais "valham mais em pé do que destruídas".
Chamado à Ação sobre Manejo Integrado do Fogo e Resiliência a Incêndios Florestais	Chamado à Ação	Promove a cooperação internacional e uma mudança de paradigma da supressão reativa para estratégias proativas e integradas de Manejo Integrado do Fogo (MIF).

Fonte: Elaborador pelo autor com base nos documentos oficiais <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos> acessado em 24/11/2025

Se os documentos convergem na leitura da crise climática como crise de justiça e de governança, e se o tratamento principal desloca o foco da mera contabilização de emissões para desigualdades históricas, fome, pobreza, racismo ambiental, florestas tropicais e manejo do fogo, então a Cúpula do Clima de Belém se apresenta menos como rito simbólico e mais como tentativa de organizar um conjunto coerente de iniciativas voltadas à implementação. Essa arquitetura política, em tese, preparou o terreno para a COP30 sem confundir a natureza de cada etapa: a Cúpula como espaço de formulação e coalizão; a Conferência das Partes como locus de decisão formal.

IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DA CONFERÊNCIA DAS PARTES – COP30

Na sequência, é preciso evidenciar os instrumentos oficiais produzidos no âmbito da COP30, entendida aqui como momento decisório do regime climático sob a UNFCCC. Diferentemente da Cúpula de Líderes, que opera sobretudo por

declarações políticas, a Conferência das Partes combina documentos de natureza política e técnica com, ao menos, uma decisão formal da CMA (Partes do Acordo de Paris). A classificação cronológica dos documentos permite visualizar como a agenda se desdobra, ao longo da conferência, de declarações temáticas e setoriais até o texto final do “Mutirão Global”.

Quadro 2 – Classificação dos documentos oficiais resultantes da Conferencias das Partes - COP 30 (publicados até 24/11/2025)

Data de Publicação	Documento Oficial	Tipo	Tratamento Principal
11 de novembro de 2025	Resumo do Presidente... da 4ª Reunião Ministerial sobre Urbanização e Mudança do Clima	Resumo Ministerial (Não-Negociado)	Foca na necessidade de cooperação multinível e multissetorial para atingir as metas do Acordo de Paris, com sinergias entre governança climática nacional e políticas de desenvolvimento urbano. Pede a institucionalização da Reunião Ministerial e o fortalecimento da participação de governos subnacionais nos processos da UNFCCC. Visa a promoção da equidade e inclusão para populações vulneráveis e o financiamento climático em apoio ao nível local .
12 de novembro de 2025	Declaração sobre a Integridade da Informação sobre Mudança do Clima	Declaração Temática (Iniciativa Global)	Reconhece a urgência da crise climática e a necessidade de engajamento social que depende de informações confiáveis e baseadas em evidências . Expressa preocupação com o impacto da desinformação e do negacionismo, que atrasam ações urgentes . Compromete-se a promover a integridade da informação e convoca governos a criar marcos legais para proteger jornalistas e garantir o acesso a dados públicos confiáveis .
14 de novembro de 2025	Declaração de Belém sobre Industrialização Verde Global	Declaração Política Multinível	Reconhece que cortes profundos de emissões da indústria pesada são cruciais para o cumprimento das metas globais. Insiste que a industrialização verde deve abordar, em vez de aprofundar, as desigualdades globais , promovendo uma transição justa e inclusiva e criando empregos de qualidade. Exige colaboração multilateral e multi-stakeholder e propõe o estabelecimento de um mechanismo de coordenação e entrega (Secretariado UNIDO, orientado pela Troika da COP).
22 de novembro de 2025	Proposta de Decisão -/CMA.7: Mutirão Global: Unindo a	Decisão Formal (Texto Final da)	Representa a decisão final da Cúpula, resolvendo a transição decisiva para o foco na implementação acelerada . Lança o Acelerador de Implementação Global e a

	humanidade em uma mobilização global contra a mudança do clima	COP/Rascunho FCCC/PA/C MA/2025/L.2 4)	Belém Mission to 1.5 para manter o limite de 1,5 °C ao alcance. Reafirma a centralidade da equidade e o princípio das Responsabilidades Comuns, porém Diferenciadas (CBDR-RC) e o respeito aos direitos humanos . Decide avançar urgentemente o financiamento para pelo menos USD 1,3 trilhão por ano até 2035 . Reconhece a necessidade de ação e apoio urgentes para evitar, minimizar e abordar perdas e danos .
--	---	--	--

Fonte: Elaborador pelo autor com base nos documentos oficiais <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos-da-cop30> acessado em 24/11/2025

A Proposta de Decisão -/CMA.7 (FCCC/PA/CMA/2025/L.24) é classificada como o Texto Final da COP por ser o rascunho de decisão da Conferência das Partes que serve como reunião das Partes do Acordo de Paris (CMA 7), distribuído em 22 de novembro de 2025, após o encerramento das sessões principais da COP30 (10–21 de novembro de 2025). O documento CMA.7 incorpora o espírito do "Mutirão Global", um esforço coletivo e auto-organizado de cooperação, que guiou a Agenda de Ação da Presidência da COP30.

Se a classificação evidencia que a COP30 produziu apenas um pequeno conjunto de documentos oficiais, mas concentrou no texto do Mutirão Global os elementos decisivos sobre implementação, financiamento e equidade, então a comparação com a Cúpula permite perguntar em que medida esse núcleo decisório traduz – ou neutraliza – a agenda mais ampla lançada em Belém pelos líderes. A etapa seguinte é justamente aplicar os indicadores analíticos às duas séries de documentos.

ESTABELECIMENTO E CONCEITUAÇÃO DE INDICADORES

Para transformar um conjunto heterogêneo de documentos em objeto comparável de análise é necessário traduzir conteúdos narrativos e compromissos políticos em dimensões observáveis. Os indicadores analíticos cumprem essa função: reduzem a complexidade dos textos a um pequeno número de eixos que captam, ao

mesmo tempo, a dimensão normativa (justiça e direitos), a dimensão material (metas e financiamento) e a dimensão institucional (governança e juridicidade).

Neste trabalho, os indicadores foram definidos para refletir os principais eixos temáticos que atravessam tanto as iniciativas lançadas na Cúpula do Clima de Belém quanto os documentos oficiais da COP30: centralidade da justiça social, urgência dos meios de implementação (especialmente financiamento) e necessidade de ação concreta ancorada em estruturas de governança compatíveis. O quadro a seguir apresenta a conceituação de cada indicador e a justificativa para sua adoção.

Quadro 3 – Indicadores analíticos para análise dos documentos conceituação

Indicador	Conceituação (O que mede)	Justificativa para Estabelecimento
Foco em Justiça Social e Grupos Prioritários	Mede a explicitação da dimensão social, equitativa e de direitos humanos na iniciativa. Identifica os grupos mais vulneráveis ou prioritários (ex: PI, afrodescendentes, pobres) e o tema central de justiça (ex: racismo ambiental, fome).	A Cúpula posiciona a crise climática como uma crise de justiça racial e social. É crucial verificar se e como as soluções propostas endereçam as desigualdades desproporcionais .
Metas Quantificadas e Financeiras	Mede a inclusão de compromissos numéricos claros, seja em termos de volume de financiamento (ex: bilhões de dólares) ou de impacto físico/social mensurável (ex: hectares de terra, percentual de cobertura social).	O "Chamado de Belém" critica a lacuna de meios de implementação . A presença de metas quantificadas indica um esforço para transformar ambição em compromissos verificáveis de escala.
Mecanismo/Ação de Governança ou Institucional	Mede a criação de novas estruturas, plataformas de diálogo ou o fortalecimento de marcos regulatórios existentes para facilitar a implementação.	A documentação aponta para a necessidade de ajustes estruturais na arquitetura financeira e de governança internacional . Este indicador avalia a resposta institucional a essa necessidade.
Status Legal e Institucional	Define a natureza jurídica ou política do documento (vinculante, não vinculante, político, exploratório) e seu escopo (OMC, UNFCCC, ou autônomo).	Muitas iniciativas multilaterais são declarações políticas. Entender o status legal é essencial para avaliar o nível de obrigação e compromisso que as Partes assumem.

Fonte: Elaborado pelo autor

Se os indicadores são construídos a partir dos eixos estruturantes dos próprios processos políticos de Belém, e se cada documento – da Cúpula de líderes e da COP30 – é lido à luz desses mesmos critérios, então torna-se possível comparar instrumentos diferentes sob uma mesma gramática analítica. A partir dessa base, a

etapa seguinte consiste em apresentar e classificar os documentos oficiais produzidos em cada evento, para depois aplicar os indicadores e reconstruir a lógica do “pacote Belém” e sua tradução em decisão formal.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DA CÚPULA DO CLIMA E DA COP30

A partir dos indicadores definidos, é possível sintetizar, em perspectiva comparativa, como os instrumentos da Cúpula do Clima de Belém e os documentos formais da COP30 tratam justiça social, metas financeiras, arranjos de governança e status jurídico. A análise é feita em dois momentos: primeiro, examina-se o “pacote político” da Cúpula; em seguida, analisam-se os resultados da Conferência das Partes e suas aproximações e distâncias em relação ao desenho anterior.

A aplicação dos indicadores aos documentos da Cúpula do Clima permite compreender a lógica interna do pacote Belém. O quadro a seguir organiza, para cada instrumento, o grau de foco em justiça social e grupos prioritários, a presença de metas quantificadas e financeiras, a existência de mecanismos de governança e o status jurídico.

Quadro 4 – Analise dos documentos oficiais resultantes da Cúpula do Clima

Documento Oficial	Tipo	Tratamento Principal
Declaração de Belém sobre o Combate ao Racismo Ambiental	Declaração Política	Fomenta o diálogo internacional sobre a interseção entre igualdade racial, meio ambiente e clima. Reconhece que a crise ecológica é uma crise de justiça racial e busca a superação de desigualdades históricas.
Declaração de Belém sobre Fome, Pobreza e Ação Climática Centrada nas Pessoas	Declaração de Líderes	Reconhece que os impactos climáticos são "profundamente desiguais" e agravam a fome e a pobreza. Promete-se a expandir a proteção social, apoiar pequenos produtores e promover transições justas.
Chamado de Belém pelo Clima	Chamado Político Abrangente	Exige a aceleração da luta contra o aquecimento global, enfrentando as lacunas de ambição, implementação e meios de implementação. Pede a reforma da arquitetura financeira internacional.
Lançamento do Fórum Integrado de Comércio e Mudança do Clima (IFCCT)	Termos de Referência/Nota	Cria um espaço autônomo, não negocial e interdisciplinar para diálogo sobre a interseção entre políticas de comércio e clima, visando usar o comércio como alavanca para a ação climática ambiciosa.

Compromisso Intergovernamental sobre a Posse de Terras em Países de Florestas Tropicais	Compromisso Intergovernamental	Focado em deter e reverter a perda florestal, garantindo os direitos de posse da terra para Povos Indígenas (PI) e Comunidades Tradicionais/Afrodescendentes. Estabelece metas quantificadas para a expansão desses direitos.
Declaração sobre o Lançamento do Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF)	Declaração de Lançamento	Lança uma iniciativa inovadora de financiamento misto e baseado em resultados, concebida para fornecer recursos previsíveis, permanentes e em larga escala para que as florestas tropicais "valham mais em pé do que destruídas".
Chamado à Ação sobre Manejo Integrado do Fogo e Resiliência a Incêndios Florestais	Chamado à Ação	Promove a cooperação internacional e uma mudança de paradigma da supressão reativa para estratégias proativas e integradas de Manejo Integrado do Fogo (MIF).

Fonte: Elaborador pelo autor com base nos documentos oficiais <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos> acessado em 24/11/2025

Se a tabela torna visível a coexistência de justiça social, metas financeiras e arranjos de governança no conjunto de documentos, e se quase todos os instrumentos mantêm natureza não vinculante, então a Cúpula do Clima de Belém pode ser compreendida como etapa de pré-negociação e construção de coalizões. De um lado, há um deslocamento normativo consistente, que coloca racismo ambiental, fome, pobreza, direitos territoriais e guardiões florestais no centro da agenda climática. De outro lado, há tentativas de converter essa ambição em metas quantificadas (US\$ 1,3 trilhão anuais; 80 milhões de hectares; 20% de pagamentos para Povos Indígenas e comunidades locais) e em mecanismos institucionais inovadores (TFFF, IFCCT, compromissos de manejo integrado do fogo).

Se essa arquitetura é politicamente densa, mas juridicamente frágil, então a eficácia da agenda de Belém depende da forma como a COP30 internaliza – ou não – esses elementos em decisões formais, especialmente na proposta de decisão - /CMA.7: Mutirão Global.

COP30 EM BELÉM: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL E LIMITES DA AGENDA DE IMPLEMENTAÇÃO

Na COP30, os mesmos indicadores são aplicados ao núcleo restrito de documentos oficiais, com destaque para o texto final do Mutirão Global. O quadro

seguinte sintetiza como cada instrumento resultante da conferência aborda justiça social, financiamento, governança e status jurídico no contexto da urgência climática.

A aplicação dos indicadores aos documentos permite sintetizar, de forma comparativa, como cada instrumento resultante da COP 30 em Belém aborda a justiça social, o financiamento, a governança e o status jurídico, no contexto da urgência climática.

Quadro 5 – Analise dos documentos oficiais resultantes da Conferencia das Partes – COP 30

Data de Publicação	Documento Oficial	Tipo	Tratamento Principal
11 de novembro de 2025	Resumo do Presidente... da 4ª Reunião Ministerial sobre Urbanização e Mudança do Clima	Resumo Ministerial (Não-Negociado)	Foca na necessidade de cooperação multinível e multisectorial para atingir as metas do Acordo de Paris, com sinergias entre governança climática nacional e políticas de desenvolvimento urbano. Pede a institucionalização da Reunião Ministerial e o fortalecimento da participação de governos subnacionais nos processos da UNFCCC. Visa a promoção da equidade e inclusão para populações vulneráveis e o financiamento climático em apoio ao nível local .
12 de novembro de 2025	Declaração sobre a Integridade da Informação sobre Mudança do Clima	Declaração Temática (Iniciativa Global)	Reconhece a urgência da crise climática e a necessidade de engajamento social que depende de informações confiáveis e baseadas em evidências . Expressa preocupação com o impacto da desinformação e do negacionismo, que atrasam ações urgentes . Compromete-se a promover a integridade da informação e convoca governos a criar marcos legais para proteger jornalistas e garantir o acesso a dados públicos confiáveis .
14 de novembro de 2025	Declaração de Belém sobre Industrialização Verde Global	Declaração Política Multinível	Reconhece que cortes profundos de emissões da indústria pesada são cruciais para o cumprimento das metas globais. Insiste que a industrialização verde deve abordar, em vez de aprofundar, as desigualdades globais , promovendo uma transição justa e inclusiva e criando empregos de qualidade. Exige colaboração multilateral e multi-stakeholder e propõe o estabelecimento de um mecanismo de coordenação e entrega (Secretariado UNIDO, orientado pela Troika da COP).

22 de novembro de 2025	Proposta de Decisão -/CMA.7: Mutirão Global: Unindo a humanidade em uma mobilização global contra a mudança do clima	Decisão Formal (Texto Final da COP/Rascunho FCCC/PA/CMA/2025/L.24)	Representa a decisão final da Cúpula, resolvendo a transição decisiva para o foco na implementação acelerada . Lança o Acelerador de Implementação Global e a Belém Mission to 1.5 para manter o limite de 1,5 °C ao alcance. Reafirma a centralidade da equidade e o princípio das Responsabilidades Comuns, porém Diferenciadas (CBDR-RC) e o respeito aos direitos humanos . Decide avançar urgentemente o financiamento para pelo menos USD 1,3 trilhão por ano até 2035 . Reconhece a necessidade de ação e apoio urgentes para evitar, minimizar e abordar perdas e danos .
------------------------	--	--	--

Fonte: Elaborador pelo autor com base nos documentos oficiais <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos-da-cop30> acessado em 24/11/2025

Se o quadro revela uma continuidade explícita entre a ambição financeira da Cúpula do Clima (US\$ 1,3 trilhão anuais, triplicação de desembolsos) e as metas reafirmadas na decisão -/CMA.7, e se o Mutirão Global incorpora com maior densidade a linguagem de equidade, direitos humanos e grupos vulneráveis, então é possível afirmar que parte relevante do pacote Belém foi formalmente absorvida pela COP30. A criação do Acelerador de Implementação Global, da “Missão Belém para 1.5” e de um programa de trabalho de dois anos sobre financiamento climático também traduz, em termos institucionais, a preocupação da Cúpula com meios de implementação e arquitetura de governança.

Ao mesmo tempo, a natureza não vinculante permanece dominante nos demais instrumentos da COP30 (industrialização verde, urbanização, integridade da informação), tal como ocorria com as declarações da Cúpula de Líderes. A diferença central reside no fato de que o Mutirão Global é decisão formal da CMA.7, com valor jurídico no âmbito do Acordo de Paris, enquanto a maior parte dos textos de Belém permanece na esfera do compromisso político voluntário.

Se a Cúpula do Clima desloca o foco para justiça social, direitos territoriais e financiamento em escala, e se a COP30 consolida apenas parte dessa agenda em decisão formal, então o processo Belém–COP30 pode ser lido como movimento de aproximação entre uma retórica de justiça climática e a gramática operacional do regime climático. A incorporação de metas financeiras e de mecanismos de

implementação é significativa, mas subsiste uma tensão entre a ambição política lançada pelos líderes e os limites negociados do texto final, que continua a depender de instrumentos em grande medida não vinculantes e de futuras decisões para enfrentar, de modo mais direto, temas sensíveis como a eliminação dos combustíveis fósseis.

ANÁLISE INTEGRADA DOS DOCUMENTOS DA CÚPULA DO CLIMA DE BELÉM E DA COP30

Que relação existe entre a Cúpula do Clima de Belém, concebida como reunião preparatória de alto nível, e o conjunto mais restrito de decisões formais adotadas na COP30? Para responder, é necessário articular o referencial conceitual de multilateralismo climático e justiça climática com os quatro indicadores analíticos definidos anteriormente: Foco em Justiça Social e Grupos Prioritários, Metas Quantificadas e Financeiras, Mecanismo/Ação de Governança ou Institucional e Status Legal e Institucional.

O multilateralismo climático pode ser definido como o arranjo institucional em que Estados, organizações internacionais e atores não estatais negociam normas, metas e mecanismos de cooperação sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Acordo de Paris (Keohane; Victor, 2011). A justiça climática, por sua vez, designa a abordagem que interpreta a crise climática como expressão de desigualdades históricas e estruturais, articulando vulnerabilidade socioambiental, raça, classe e território (Schlosberg, 2013; Roberts; Parks, 2007).

Se a Cúpula dos Líderes antecipa politicamente os eixos da negociação formal, e se a COP30 condensa esses eixos em número reduzido de decisões e declarações, então a aplicação dos quatro indicadores permite avaliar o grau de congruência entre a ambição política inicial e os resultados jurídicos e institucionais efetivamente alcançados. A análise a seguir organiza essa comparação e conduz à conclusão deste capítulo sobre desenvolvimento e resultados.

JUSTIÇA SOCIAL, DIREITOS E INCLUSÃO: CONVERGÊNCIAS E LIMITES

O primeiro indicador, Foco em Justiça Social e Grupos Prioritários, mede a explicitação da dimensão social, equitativa e de direitos humanos das iniciativas, bem como a identificação de grupos mais vulneráveis ou prioritários. Antes de discutir os documentos, importa precisar o lugar da justiça social e dos direitos humanos no regime climático. Em termos normativos, a literatura reconhece que a efetividade do Acordo de Paris depende da incorporação de princípios de equidade, responsabilidade diferenciada e proteção de grupos vulnerabilizados, inclusive por meio do reconhecimento de direitos de Povos Indígenas, comunidades locais e populações racializadas (Okereke, 2010; Schlosberg, 2013; Roberts; Parks, 2007).

Na Cúpula do Clima de Belém, a centralidade da justiça social aparece como eixo estruturante. A Declaração de Belém sobre o Combate ao Racismo Ambiental qualifica a crise ecológica como crise de justiça racial, ao evidenciar a exposição desproporcional de afrodescendentes, Povos Indígenas e comunidades locais a riscos climáticos e danos ambientais. A Declaração sobre Fome, Pobreza e Ação Climática Centrada nas Pessoas reconecta mudança do clima, fome e pobreza, vincula ação climática ao direito humano à alimentação e coloca pessoas pobres, pequenos produtores, Povos Indígenas e comunidades locais no centro da resposta. O Compromisso Intergovernamental sobre a Posse de Terras identifica esses grupos como guardiões históricos das florestas e associa explicitamente segurança territorial, integridade dos ecossistemas e justiça climática. O Chamado de Belém pelo Clima consolida esse diagnóstico ao exigir o enfrentamento do racismo ambiental e a articulação entre ação climática e erradicação da pobreza e da fome.

No plano da COP30, a Proposta de Decisão -/CMA.7, que institui o “Global Mutirão”, incorpora de modo explícito a linguagem de direitos humanos, equidade e grupos prioritários. O preâmbulo afirma que as Partes devem respeitar, promover e considerar suas obrigações em matéria de direitos humanos, direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável, direito à saúde, direitos dos Povos Indígenas e de comunidades locais, migrantes, crianças, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas de ascendência africana, bem como o direito ao desenvolvimento e a equidade intergeracional (UNFCCC, 2025a).

Se a Cúpula formula um diagnóstico de justiça climática centrado em racismo ambiental, fome e pobreza, e se a decisão CMA.7 incorpora, no seu texto, referências robustas a direitos humanos, equidade e grupos prioritários, então há convergência discursiva relevante entre a agenda política preparatória e o acordo final sob o primeiro indicador. A linguagem da justiça social deixa de ser apenas marca retórica da Cúpula dos Líderes e passa a integrar o texto decisório que orienta a implementação do Acordo de Paris. Permanece, contudo, o desafio de verificar se esse alinhamento normativo se traduz em metas quantificadas e meios de implementação compatíveis com o diagnóstico apresentado, o que remete diretamente ao segundo indicador.

METAS, FINANCIAMENTO E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO: DO “PACOTE BELÉM” AO “MUTIRÃO GLOBAL”

O segundo indicador, Metas Quantificadas e Financeiras, mede a inclusão de compromissos numéricos claros, tanto em volume de financiamento quanto em impactos físicos ou sociais mensuráveis. Esse indicador está associado ao conceito de “meios de implementação”, entendido como o conjunto de recursos financeiros, tecnológicos e de capacitação necessários para que as metas de mitigação e adaptação possam ser efetivamente cumpridas (Ciplet; Roberts; Khan, 2015). No regime climático, a disputa em torno desses meios expressa assimetrias históricas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.

Na Cúpula do Clima de Belém, os documentos analisados avançam em três frentes. No plano social, a Declaração sobre Fome, Pobreza e Ação Climática Centrada nas Pessoas propõe expandir a cobertura da proteção social em pelo menos dois pontos percentuais anuais em países prioritários e vincula essa expansão à mobilização de financiamento climático em escala, aproximando a agenda climática dos sistemas de proteção social. No plano financeiro agregado, o Chamado de Belém pelo Clima endossa o “Mapa do Caminho Baku–Belém para o 1,3 T”, que projeta a mobilização de 1,3 trilhão de dólares anuais até 2035 para países em desenvolvimento, além de pleitear a triplicação, até 2030, dos desembolsos das entidades operacionais do Mecanismo Financeiro em relação a 2022. No plano

territorial, o Compromisso Intergovernamental sobre a Posse de Terras estabelece metas concretas de expansão dos direitos de posse em pelo menos 80 milhões de hectares até 2030, com financiamento previsto entre 1,6 e 1,8 bilhão de dólares para 2026–2030, explicitando a interdependência entre segurança territorial e conservação florestal.

Na COP30, a decisão CMA.7 incorpora parte substantiva desse “pacote Belém” no domínio dos meios de implementação. O texto “reafirma” e “decide” trabalhar para escalar o financiamento climático em países em desenvolvimento a pelo menos 1,3 trilhão de dólares anuais até 2035 e explicita a necessidade de permanecer em trajetória que mobilize, no mínimo, 300 bilhões de dólares por ano até 2035 especificamente para países em desenvolvimento, com liderança dos países desenvolvidos (UNFCCC, 2025a). O documento “recorda” a decisão de triplicar até 2030 os fluxos anuais de financiamento canalizados pelas entidades operacionais do Mecanismo Financeiro e “chama por esforços” para, até 2035, ao menos triplicar o financiamento para adaptação, reforçando a centralidade de recursos destinados aos países mais vulneráveis. Adicionalmente, estabelece um programa de trabalho de dois anos sobre financiamento climático, com co-presidência paritária entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, para discutir os elementos quantitativos e qualitativos do novo objetivo coletivo de financiamento.

Se a Cúpula explicita metas numéricas ambiciosas para proteção social, financiamento climático e direitos territoriais, e se a decisão CMA.7 internaliza parte dessas metas, sobretudo a referência ao patamar de 1,3 trilhão de dólares anuais e à triplicação de determinados fluxos, então há continuidade entre o desenho político de Belém e o enquadramento financeiro formal da COP30 sob o segundo indicador. Ao mesmo tempo, a própria redação da CMA.7 evidencia que esses compromissos permanecem dependentes de decisões futuras sobre o novo objetivo de financiamento e sobre reformas da arquitetura financeira internacional. A eficácia do “Mutirão Global” passa, portanto, por uma condição dupla: a capacidade de mobilizar recursos na escala anunciada e a de garantir acesso justo e desburocratizado para os países em desenvolvimento (Streck, 2012; Ciplet; Roberts; Khan, 2015).

Um contraste importante emerge no tratamento dos combustíveis fósseis, tema diretamente relacionado a metas de longo prazo e à credibilidade das trajetórias de 1,5 °C. Os documentos da Cúpula e os discursos políticos enfatizaram a necessidade de um “mapa do caminho” para a eliminação progressiva dos fósseis, associado à justiça de transição. O texto final da CMA.7 não incorpora um roteiro específico para o fim dos combustíveis fósseis, embora reconheça que a transição para economias de baixas emissões é “irreversível” e que são necessárias reduções “profundas, rápidas e sustentadas” de emissões. A proposta de construção de dois “roteiros” voluntários, um para deter e reverter o desmatamento e outro para transitar para longe dos fósseis de modo justo, ordenado e equitativo, é anunciada pela Presidência fora do corpo da decisão formal (Przibiszczki, 2025).

Se o financiamento em larga escala é parcialmente internalizado na decisão formal, mas o mapa vinculante para o fim dos fósseis permanece como iniciativa voluntária, então o resultado da COP30 apresenta assimetria sob o segundo indicador. Consolida-se um esforço relevante em termos de meios financeiros de implementação, enquanto se mantém aberto o principal vetor estrutural da crise climática, isto é, a dependência de combustíveis fósseis. Essa assimetria será reforçada ou mitigada pela forma como a governança institucional resultante organizará a implementação, tema do terceiro indicador.

ARQUITETURA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

O terceiro indicador, Mecanismo/Ação de Governança ou Institucional, mede a criação de novas estruturas, plataformas de diálogo ou o fortalecimento de marcos regulatórios existentes para facilitar a implementação. A literatura sobre governança climática destaca que, além de metas numéricas, o regime depende de arranjos institucionais capazes de coordenar atores, monitorar compromissos e produzir aprendizagem coletiva (Bulkeley; Newell, 2010; Biermann et al., 2009). A questão não é apenas “quanto reduzir”, mas “quem decide o quê, com quais instrumentos e sob quais regras”.

Na Cúpula do Clima de Belém, o indicador de Mecanismo/Ação de Governança revelou um conjunto diversificado de inovações. O Chamado de Belém pelo Clima propôs a criação de um Conselho de Mudança do Clima na ONU e demandou ajustes na arquitetura financeira internacional, inclusive por meio da revisão de regras prudenciais para internalizar custos da inação climática. O Fundo Florestas Tropicais para Sempre delineou um mecanismo de financiamento misto, baseado em resultados, destinado a tornar as florestas “mais valiosas em pé do que destruídas”, com previsão de destinação mínima de recursos para Povos Indígenas e comunidades locais. O Fórum Integrado de Comércio e Mudança do Clima foi concebido como espaço autônomo, não negocial e institucionalmente independente da OMC e da UNFCCC, com mandato inicial de três anos e regras inspiradas no “estilo Chatham House”, para discutir a interface entre comércio e clima. O Compromisso sobre Posse de Terras estabeleceu metas de reforma fundiária climática, vinculando sistemas de posse comunitária, governança florestal e integração desses elementos em NDCs e planos nacionais de adaptação.

Na COP30, a decisão CMA.7 canaliza parte dessas inovações para uma nova arquitetura de implementação. O texto “decide lançar” o Global Implementation Accelerator, iniciativa cooperativa, facilitadora e voluntária sob orientação das Presidências da CMA.7 e CMA.8, com o objetivo declarado de acelerar a implementação de contribuições nacionalmente determinadas e planos nacionais de adaptação, mantendo 1,5 °C “ao alcance” (UNFCCC, 2025a). Em paralelo, institui a “Belém Mission to 1.5”, sob responsabilidade conjunta das Presidências da CMA.6, CMA.7 e CMA.8, destinada a refletir sobre como intensificar a cooperação internacional e o investimento em mitigação e adaptação, com relatório final a ser apresentado na CMA.8. A decisão também convoca diálogos estruturados, entre 2026 e 2028, sobre o papel do comércio no apoio à ação climática, com participação da OMC e de outras organizações, aproximando-se do mandato temático do Fórum Integrado de Comércio e Mudança do Clima, ainda que sem incorporá-lo formalmente no aparato da UNFCCC.

Além disso, a Declaração sobre a Integridade da Informação sobre Mudança do Clima, lançada em 12 de novembro de 2025, estabelece uma agenda própria para

proteção da integridade informacional, ao reconhecer a desinformação climática como ameaça à participação pública, à confiança social e à resposta global, e ao concluir Estados, setor privado, sociedade civil, academia e financiadores a adotar medidas coordenadas para proteger jornalistas, garantir acesso a dados públicos e fortalecer ecossistemas midiáticos plurais (UNESCO, 2025).

Se a Cúpula propõe novos fóruns, fundos e conselhos, e se a COP30 converte parte desse pacote em iniciativas como o Global Implementation Accelerator, a Belém Mission to 1.5 e diálogos estruturados sobre comércio e integridade da informação, então a disputa climática se desloca progressivamente do plano puramente normativo para o plano da engenharia institucional da implementação, de acordo com o terceiro indicador (Bulkeley; Newell, 2010; Biermann et al., 2009). A tensão central passa a residir menos na existência de compromissos genéricos e mais na configuração concreta de mecanismos que vão definir quem tem acesso a recursos, quem participa das decisões e como se distribuem riscos e benefícios da transição. Essa tensão se articula, por fim, com a natureza jurídica dos instrumentos, medida pelo quarto indicador.

NATUREZA JURÍDICA, SOFT LAW E FORÇA POLÍTICA DO “PACOTE BELÉM-COP30”

O quarto indicador, Status Legal e Institucional, define a natureza jurídica ou política dos documentos e seu escopo, distinguindo instrumentos vinculantes de declarações políticas, chamadas à ação ou fóruns exploratórios. Para avaliar a força normativa dos documentos, é necessário distinguir entre instrumentos de “hard law” e de “soft law”. Em termos simplificados, hard law designa normas internacionalmente vinculantes, com grau relativamente alto de obrigação, precisão e delegação, enquanto soft law abrange declarações políticas, diretrizes e compromissos voluntários de caráter não vinculante, embora frequentemente dotados de relevância política e capacidade de orientar comportamentos (Abbott; Snidal, 2000; Bodansky, 2016).

No âmbito da Cúpula do Clima de Belém, a maioria dos documentos se enquadra em instrumentos de soft law. Declarações políticas, chamados à ação e compromissos intergovernamentais são explicitamente qualificados como não vinculantes, ainda que alguns, como o Compromisso sobre Posse de Terras e a arquitetura proposta para o TFFF, contenham metas numéricas e previsões de recursos públicos. O Fórum Integrado de Comércio e Mudança do Clima é apresentado como espaço de diálogo exploratório, com atividades não vinculantes, não negociadas e não atribuíveis, de forma a favorecer debates francos sem consequências jurídicas diretas.

Na COP30, a decisão CMA.7 representa um instrumento de hard law no interior do regime do Acordo de Paris. Ainda que as obrigações nela contidas sejam, em vários pontos, programáticas e dependentes de implementação nacional, a CMA.7 goza de status jurídico distinto das declarações lançadas na Cúpula, na medida em que integra o corpo de decisões da Conferência das Partes que serve como reunião das Partes do Acordo de Paris (UNFCCC, 2025a). A Declaração sobre a Integridade da Informação e o Resumo Ministerial sobre Urbanização e Mudança do Clima permanecem, apesar de seu peso político, no campo do soft law, funcionando como orientações normativas e agendas de cooperação, mas sem criar novas obrigações jurídicas diretas (UNESCO, 2025; Abbott; Snidal, 2000; Bodansky, 2016).

Se a Cúpula do Clima opera majoritariamente com instrumentos de soft law, porém densos em conteúdo político e técnico, e se a COP30 condensa parte desse conteúdo na decisão CMA.7, então o “pacote Belém–COP30” pode ser lido como um continuum normativo sob o quarto indicador. Na extremidade mais programática, encontram-se declarações e compromissos voluntários que constroem linguagens, coalizões e expectativas. Na extremidade mais jurídica, situa-se a CMA.7, que formaliza o “Mutirão Global”, internaliza metas financeiras agregadas, explicita a centralidade dos direitos humanos e aciona novos mecanismos de implementação.

Resta, entretanto, uma tensão estrutural. Parte das propostas mais transformadoras da Cúpula, como um conselho climático permanente na ONU ou um mapa vinculante para eliminação dos combustíveis fósseis, não foi incorporada ao texto final da COP30 e permanece como iniciativa voluntária da Presidência ou como

declaração à margem das negociações formais (Przibiszczki, 2025). Se isso indica os limites políticos do consenso multilateral em contexto geopolítico fragmentado, indica também que o campo climático continua a depender de uma combinação instável de normas juridicamente fracas, mas politicamente ambiciosas, e decisões juridicamente mais fortes, porém frequentemente permeadas por compromissos e formulações abertas (Abbott; Snidal, 2000; Bodansky, 2016).

Considerando os quatro indicadores, é possível sintetizar o balanço que encerra este capítulo. Há elevada congruência normativa no eixo justiça social e grupos prioritários, em que a linguagem de direitos humanos, equidade e reconhecimento de povos racializados e comunidades tradicionais formulada na Cúpula de Belém é incorporada à CMA.7. Observa-se congruência parcial no eixo das metas e do financiamento, em que parte das ambições de 1,3 trilhão de dólares anuais e de expansão de recursos para adaptação é formalizada, mas o “mapa do caminho” para os combustíveis fósseis permanece fora do núcleo decisório. No plano da governança, registram-se inovações institucionais relevantes, ainda que majoritariamente voluntárias. No plano jurídico, configura-se um continuum entre soft law e hard law que estrutura o “pacote Belém–COP30”, mas preserva como opcionais alguns dos elementos mais disruptivos do projeto político inicial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: AMBIÇÃO, RESULTADOS E DISPUTAS NO CICLO BELÉM–COP30

Que tipo de contribuição o ciclo Belém–COP30 oferece para enfrentar a crise climática em contexto de Antropoceno, isto é, de uma era em que a ação humana se converte em força geológica capaz de alterar o sistema terrestre (Crutzen, 2002; Steffen et al., 2011)? E, mais precisamente, em que medida esse ciclo altera a cartografia climática da injustiça, marcada por emissões concentradas no Norte global e impactos desproporcionais sobre países em desenvolvimento, povos indígenas, comunidades tradicionais e populações urbanas pobres (IPCC, 2023; Roberts; Parks, 2007)?

A literatura crítica tem argumentado que o “anthropos” do Antropoceno é, na realidade, um sujeito histórico situado: um capitalismo fóssil e colonial que, desde o século XIX, combina industrialização intensiva em carvão, petróleo e gás com exploração estrutural de recursos e territórios nas colônias e ex-colônias (Moore, 2016; Ferdinand, 2022). Sob essa chave, a crise climática não resulta de uma humanidade abstrata, mas de um regime que hierarquiza vidas, territórios e economias a partir de uma dupla fratura ecológica e colonial (Ferdinand, 2022). A pergunta “quem paga pela crise?” envolve, portanto, responsabilidade histórica, capacidade de pagamento e disputa sobre o ritmo e o conteúdo da transição energética (Ciplet; Roberts; Khan, 2015).

À luz desse enquadramento, a contribuição deste artigo foi dupla. Em primeiro lugar, classificou e sistematizou o conjunto de documentos oficiais produzidos na Cúpula do Clima de Belém e na COP30, distinguindo declarações políticas, compromissos intergovernamentais, mecanismos financeiros e decisões formais. Em segundo lugar, construiu quatro indicadores analíticos – Foco em Justiça Social e Grupos Prioritários, Metas Quantificadas e Financeiras, Mecanismo/Ação de Governança ou Institucional e Status Legal e Institucional – que permitiram comparar instrumentos heterogêneos sob uma gramática comum. A partir dessa matriz, tornou-se possível avaliar o grau de congruência entre a ambição política da Cúpula e os resultados jurídicos e institucionais consolidados na COP30.

Quanto ao primeiro indicador, o artigo mostrou elevada congruência. A Cúpula do Clima deslocou de maneira explícita o foco do regime para justiça racial, fome, pobreza e direitos territoriais, qualificando a crise ecológica como crise de justiça climática. A decisão -/CMA.7 internalizou esse vocabulário ao reafirmar direitos humanos, equidade, responsabilidade diferenciada e a centralidade de povos indígenas, comunidades locais, pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas de ascendência africana (UNFCCC, 2025a). Nesse plano, a linguagem da justiça social deixou de ser apenas marca programática das lideranças e passou a integrar o núcleo decisório do regime.

No segundo indicador, relativo a metas e financiamento, a convergência foi parcial. A Cúpula formulou um “pacote Belém” com ambição numérica elevada, que

inclui o “Mapa do Caminho Baku–Belém para o 1,3 T”, metas de expansão da proteção social e compromisso com 80 milhões de hectares em novos direitos de posse da terra. A decisão -/CMA.7 incorporou a referência a 1,3 trilhão de dólares anuais até 2035, a triplicação de fluxos de financiamento climático e o reforço de recursos para adaptação, ao mesmo tempo em que estabeleceu um programa de trabalho para o novo objetivo coletivo de financiamento (UNFCCC, 2025a). A congruência existe, mas está condicionada à capacidade de transformar compromissos agregados em desembolsos verificáveis, acessíveis e não burocráticos para países em desenvolvimento (Ciplet; Roberts; Khan, 2015).

O ponto de maior ruptura aparece na ausência de um “mapa do caminho” vinculante para a saída de uma economia baseada em combustíveis fósseis. Discursos políticos e iniciativas diplomáticas buscaram fazer da COP30 a conferência da implementação e da transição energética justa, com a proposta de um roteiro para abandonar carvão, petróleo e gás em horizonte compatível com 1,5 °C, apoiado por um bloco crescente de países (Planetary Science Pavilion, 2025). No entanto, a decisão -/CMA.7 limitou-se a reconhecer a necessidade de reduções “profundas, rápidas e sustentadas” nas emissões e a afirmar o caráter “irreversível” da transição, sem definir prazos, metas setoriais ou curvas de declínio da produção fóssil (UNFCCC, 2025a). A proposta de roteiros voluntários para florestas e fósseis foi deslocada para iniciativas à margem do texto principal, em meio a vetos de grandes produtores de petróleo e divergências entre países desenvolvidos sobre o equilíbrio entre ambição de mitigação e compromissos financeiros (Planetary Science Pavilion, 2025).

Sob a ótica da justiça climática, essa assimetria é significativa. A COP30 avançou mais na definição de quem financia a transição do que na definição de como e quando o sistema energético fóssil será desativado. Ao fazê-lo, manteve relativamente intacta a estrutura básica de um capitalismo que continua a tratar o petróleo como ativo central, ao mesmo tempo em que convoca países em desenvolvimento a realizar uma transição rápida e “ordenada” com apoio financeiro ainda incerto (Moore, 2016; Ferdinand, 2022). A cartografia climática do desequilíbrio permanece: os maiores beneficiários históricos da queima de fósseis resistem a

compromissos robustos de financiamento, enquanto produtores de petróleo utilizam o voto para limitar o alcance de qualquer roteiro de eliminação.

No terceiro indicador, relativo a mecanismos de governança, os resultados indicam inovação institucional relevante. O artigo mostrou como a Cúpula do Clima de Belém lançou o Fundo Florestas Tropicais para Sempre, o Fórum Integrado de Comércio e Mudança do Clima, compromissos de manejo integrado do fogo e propostas de reforma da arquitetura financeira. A COP30, por sua vez, consolidou o Acelerador de Implementação Global, a “Belém Mission to 1.5” e diálogos estruturados sobre comércio e integridade da informação, além de reconhecer a importância da proteção informacional contra desinformação climática (UNFCCC, 2025a; UNESCO, 2025). Em linha com a literatura de governança global, o foco desloca-se gradualmente da mera fixação de metas para a construção de arranjos que coordenam atores, monitoram compromissos e produzem aprendizagem coletiva (Bulkeley; Newell, 2010; Biermann et al., 2009).

Esse movimento, porém, não é neutro. A forma como esses novos mecanismos serão desenhados determinará quem se senta à mesa, quem acessa recursos e quem define as prioridades de implementação. Se o TFFF e o “Mutirão Global” forem estruturados de maneira a garantir participação efetiva de povos indígenas, comunidades locais e países em desenvolvimento, poderão funcionar como instrumentos de redistribuição de poder e recursos em direção à justiça climática. Se forem capturados por coalizões tradicionais de grandes emissões e de grandes financiadores, poderão reproduzir a mesma geografia de assimetrias que o Antropoceno procura problematizar (Moore, 2016; Ferdinand, 2022).

Por fim, o quarto indicador, relativo ao status legal, evidenciou um continuum entre soft law e hard law. A Cúpula de Belém operou com declarações, chamados e compromissos voluntários densos em conteúdo político e técnico. A COP30 condensou parte desse conteúdo na decisão -/CMA.7, que tem força jurídica no âmbito do Acordo de Paris, ao passo que manteve outras iniciativas – como industrialização verde, urbanização e integridade da informação – no campo da soft law (Abbott; Snidal, 2000; Bodansky, 2016; UNFCCC, 2025a). O “pacote Belém–COP30” pode, assim, ser interpretado como arquitetura híbrida em que normas

juridicamente fracas, mas politicamente ambiciosas, preparam terreno para decisões formalmente mais fortes, ainda marcadas por formulações abertas e compromissos condicionados.

Em termos de balanço final, a hipótese que orientou este artigo pode ser respondida em duas partes. Em primeiro lugar, há um grau significativo de congruência entre a ambição inicial da Cúpula do Clima de Belém e os resultados formais da COP30 nos eixos de justiça social, financiamento e inovação institucional. A agenda de justiça climática deixa de ser periférica, as metas financeiras ganham densidade e novos mecanismos de governança são criados para apoiar a implementação. Em segundo lugar, persiste um descompasso relevante entre o diagnóstico político e a resposta jurídica no que se refere à economia fóssil. O “mapa do caminho” para a eliminação de carvão, petróleo e gás permanece fora do núcleo vinculante, mantendo aberta a fratura central entre um multilateralismo que reconhece a emergência climática e um sistema econômico que continua a investir em ativos de carbono de longo prazo (Planetary Science Pavilion, 2025).

A partir desse diagnóstico, o artigo indica algumas questões para pesquisas futuras. Como a trajetória do financiamento climático se comportará frente à meta de 1,3 trilhão de dólares anuais, e quais mecanismos de transparência e responsabilização serão criados para monitorar desembolsos e acessos? De que modo o TFFF, o “Mutirão Global” e os novos fóruns de governança incorporarão, de forma vinculante, a participação de povos indígenas, comunidades locais e cidades, evitando a captura por interesses tradicionais? E em que condições a proposta de um “mapa do caminho” para sair dos combustíveis fósseis poderá migrar da esfera voluntária para o núcleo duro das decisões, alinhando a economia global às exigências de um planeta em aquecimento acelerado?

Enquanto essas questões permanecem em aberto, o ciclo Belém–COP30 revela tanto o potencial quanto os limites de um multilateralismo climático em disputa. De um lado, demonstra que é possível aproximar, ainda que parcialmente, a linguagem da justiça climática da gramática operacional do regime. De outro, mostra que a resposta à pergunta “quem paga pela crise?” continua a ser negociada em um campo marcado por desigualdades históricas, interesses fósseis e assimetrias de

poder. O desafio, para a pesquisa e para a prática política, é acompanhar criticamente essa trajetória e disputar, em cada rodada, se o mapa do caminho permanecerá apenas como promessa ou se se converterá em rota efetiva de descarbonização, proteção de florestas e redução das desigualdades em escala planetária.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABBOTT, Kenneth W.; Snidal, Duncan. Hard and soft law in international governance. **International Organization**, Cambridge, v. 54, n. 3, p. 421–456, 2000.
- ASSIS, C. F.; Monteiro, Rhadson Rezende. Metodologias qualitativas e quadros de referência para a pesquisa em ciências humanas e sociais aplicadas. **Revista Jures**, v. 16, p. 1–28, 2023.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BIERMANN, Frank; Pattberg, Philipp; Van Asselt, Harro; Zelli, Fariborz. The fragmentation of global governance architectures: a framework for analysis. **Global Environmental Politics**, v. 9, n. 4, p. 14–40, 2009.
- BODANSKY, Daniel. The Paris climate change agreement: a new hope? **American Journal of International Law**, v. 110, n. 2, p. 288–319, 2016.
- BULKELEY, Harriet; Newell, Peter. **Governing climate change**. London: Routledge, 2010.
- CIPLET, David; Roberts, J. Timmons; Khan, Mizan R. **Power in a warming world: the new politics of climate justice and the remaking of global order**. Cambridge, MA: MIT Press, 2015.
- CRUTZEN, Paul J. Geology of mankind. **Nature**, v. 415, n. 6867, p. 23, 2002.
- DE JESUS RIBEIRO, Robson; Marques, Lucas Murrins. Rumo à COP30: um glossário crítico sobre (in) justiça ambiental, saúde planetária e mudanças climáticas. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 14, n. 9, p. e2719–e2719, 2025.
- FERDINAND, Malcolm. **Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho**. São Paulo: Ubu, 2022.
- HOLMES, Wayne et al. **Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa**. Paris: UNESCO Publishing, 2024.

INTERGOVERNMENTAL Panel on Climate Change. **Climate Change 2023: Synthesis Report. Contribution of Working Groups I, II and III to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change.** Geneva: IPCC, 2023.

JACOBI, Pedro Roberto et al. COP 30 em Belém/Pará: mais uma COP? **Ambiente & Sociedade**, v. 28, p. e00001, 2025.

KEOHANE, Robert O.; Victor, David G. The regime complex for climate change. **Perspectives on Politics**, v. 9, n. 1, p. 7–23, 2011.

MONTEIRO, R. R. Ecoética na filosofia do direito: integrando o ODS 13 e a relação homem-natureza. **Revista Jures**, v. 17, p. 84–105, 2024.

MONTEIRO, R. R.; Assis, C. F. Inteligência artificial na metodologia científica: aplicações epistêmicas, éticas e práticas para revisão bibliográfica, revisão sistemática e análise de conteúdo. **Destarte**, v. 14, p. 63, 2025.

MONTEIRO, R. R.; Santos, M.; Souza, J. O. R.; Vieira, M. B. V. B. Racismo ambiental, justiça ambiental e mudanças climáticas no Brasil: uma análise dos relatórios anuais dos objetivos de desenvolvimento sustentável. **Revista Em Favor de Igualdade Racial**, v. 6, p. 117–132, 2023.

MONTEIRO, R.; LEITE, J. R. Decolonialismo, Lei de Crimes Ambientais e Garimpo Ilegal Nas Terras Indígenas. **Diké - Revista Jurídica**, v. 22, n. 24, p. 183-201, 28 dez. 2023.

MOORE, Jason W. (org.). **Anthropocene or Capitalocene? Nature, history, and the crisis of capitalism.** Oakland: PM Press, 2016.

OKEREKE, Chukwumerije. **Global justice and neoliberal environmental governance: ethics, sustainable development and international co-operation.** London: Routledge, 2008.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development.** New York: United Nations, 2015.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Declaração de encerramento da 30ª Conferência das Partes (COP30),** Belém do Pará, novembro de 2025. [S.l.: s.n.], 2025.

PINTO, Talita Priscila. COP 30: último ato ou nova cena no meio climático global? **AgroANALYSIS**, v. 45, n. 1, p. 31–32, 2025.

PLANETARY Science Pavilion. Statement from Scientists at the Planetary Science Pavilion, about the current state of COP negotiations. **Planetary Science Pavilion**, Belém, 14 nov. 2025. Disponível em:

<https://planetarystsciencepavilion.org/2025/11/14/statement-from-scientists-at-the-planetary-science-pavilion-about-the-current-state-of-cop-negotiations/>. Acesso em: 24 nov. 2025.

PRZIBISCZKI, Cristiane. Mapa para fim dos fósseis fica de fora do texto final da COP 30. **O Eco**, Rio de Janeiro, 22 nov. 2025. Disponível em: <https://oeco.org.br/reportagens/mapa-para-fim-dos-fosseis-fica-de-fora-do-texto-final-da-cop-30/>. Acesso em: 24 nov. 2025.

SCHLOSBERG, David. Theorising environmental justice: the expanding sphere of a discourse. **Environmental Politics**, v. 22, n. 1, p. 37–55, 2013.

STEFFEN, Will et al. The Anthropocene: conceptual and historical perspectives. **Philosophical Transactions of the Royal Society A: Mathematical, Physical and Engineering Sciences**, v. 369, n. 1938, p. 842–867, 2011.

STOLL, Sabrina Lehnen; Leves, Aline Michele Pedron; Cavalheiro, Larissa Nunes. A inclusão dos povos originários nas discussões das Conferências das Partes: caminhos para a justiça climática socioambiental e o cumprimento do ODS 13 no Brasil. **JURIS – Revista da Faculdade de Direito**, v. 34, n. 2, p. 15–29, 2024.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise**. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

DOCUMENTOS

BRASIL. **Declaração de Belém sobre o combate ao racismo ambiental**. Belém do Pará: Cúpula do Clima de Belém, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos>. Acesso em: 24 nov. 2025.

BRASIL. **Declaração de Belém sobre fome, pobreza e ação climática centrada nas pessoas**. Belém do Pará: Cúpula do Clima de Belém, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos>. Acesso em: 24 nov. 2025.

BRASIL. **Chamado de Belém pelo Clima**. Belém do Pará: Cúpula do Clima de Belém, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos>. Acesso em: 24 nov. 2025.

BRASIL. **Lançamento do Fórum Integrado de Comércio e Mudança do Clima (IFCCT)**. Belém do Pará: Cúpula do Clima de Belém, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos>. Acesso em: 24 nov. 2025.

BRASIL. **Compromisso intergovernamental sobre a posse de terras em países de florestas tropicais**. Belém do Pará: Cúpula do Clima de Belém, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos>. Acesso em: 24 nov. 2025.

BRASIL. Declaração sobre o lançamento do Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF). Belém do Pará: Cúpula do Clima de Belém, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos>. Acesso em: 24 nov. 2025.

BRASIL. Chamado à ação sobre manejo integrado do fogo e resiliência a incêndios florestais. Belém do Pará: Cúpula do Clima de Belém, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos>. Acesso em: 24 nov. 2025.

CONFERENCE OF THE PARTIES (COP30). Belém Declaration on Global Green Industrialization: accelerating decarbonization of heavy emitting industries and promoting green industrialization in pursuit of global climate and development goals. Belém do Pará: UNFCCC/COP30, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos-da-cop30>. Acesso em: 24 nov. 2025.

CONFERENCE OF THE PARTIES (COP30). Ministerial Meeting on Urbanization and Climate Change: final declaration. Belém do Pará: UNFCCC/COP30, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos-da-cop30>. Acesso em: 24 nov. 2025.

CONFERENCE OF THE PARTIES (COP30). Inclusion and influence: examining stakeholders' diversity in the Conference of Parties. Belém do Pará: UNFCCC/COP30, 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/documentos-da-cop30>. Acesso em: 24 nov. 2025.

CONFERENCE OF THE PARTIES SERVING AS THE MEETING OF THE PARTIES TO THE PARIS AGREEMENT (CMA.7). Global Mutirão: uniting humanity in a global mobilization against climate change (Draft decision -/CMA.7). Belém do Pará: UNFCCC, 2025. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2025/11/COP30-texto-final.pdf> Acesso em: 24 nov. 2025.